

LEI Nº 346 DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

Autoriza o Poder Público Municipal a gastar até R\$ 3.000,00, conforme termo de cessão de uso.

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal,
no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a gastar até R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Termo de Cessão de Uso, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, referente processo nº 70139-1900/97.0.

Art. 2º - O imóvel cedido tem necessidade de recuperação, pois será utilizado para implantação de um laboratório de Pesquisa de Campo, ensino e extensão, bem como servir de alojamento para os extensionistas da UFRGS, no desenvolvimento de projetos de interesse deste município, nas áreas de Turismo, saúde, educação, meio ambiente e saneamento básico.

Art. 3º - Os recursos correrão por dotação

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito **2002-3130** - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 21 de setembro de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Ausentes, 13 de outubro de 2000

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Nercirio Cardoso Homem
Sec. Mun. da Administração